



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 796/78  
=====

"Referenda Convênio assinado entre a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

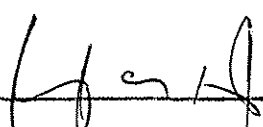
Art. 1º - Fica referendado por força desta Lei o Convênio assinado entre a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, que tem por objeto desenvolver o Turismo tradicional desta Cidade, tendo em vista que a mesma foi compreendida no "I Programa Mineiro de Turismo".

Art. 2º - O Convênio assinado em 23 de dezembro de 1977, em anexo passa a integrar a presente Lei para todos os fins de direito.

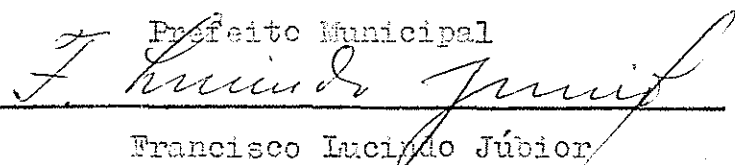
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 03 DE FEVEREIRO DE 1978.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Teixeira da Costa

Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Lucindo Júnior

Chefe de Gabinete.